



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 8 de Agosto de 2023 • Ano XVI • Nº 5811

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG5RENBN0RDMEJBMJI3M0

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### LEI Nº. 899/2023

*Institui o “Festival de Música Vozes do Serrote” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Festival de Música Vozes do Serrote” como um dos eventos do calendário cultural do Município de Serrolândia-BA, com a finalidade de incentivar os artistas musicais de todo o município.

**Art. 2º.** O festival poderá ser promovido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, que fica autorizado a realizar a concessão de prêmios em dinheiro aos artistas participantes do festival, segundo os critérios estabelecidos no regulamento geral.

**§ 1º.** Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a organização, a definição dos critérios e valores para premiação e a criação do regulamento geral do “Festival de Música Vozes do Serrote”, que será publicado no Diário Oficial do Município na forma de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** O regulamento geral versará sobre as regras do festival, estabelecendo critérios para a inscrição dos participantes e premiação, bem como demais matérias que interessem à regular realização do festival.

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização do “Festival de Música Vozes do Serrote”.

**Art. 5º.** A realização anual do “Festival de Música Vozes do Serrote” estará condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do Município, sendo ato discricionário do Chefe do Poder Executivo decidir pela sua realização.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

---

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 08 de agosto de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*  
*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com)*  
*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*